



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 1008/10 – 19 de Julho de 2010.

Projeto de Lei n.º 020 - de 02 de junho de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal Conceder Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mensais, à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.886.149/0001-10, para cobrir despesas de custeio dos serviços de Pronto Atendimento de Urgência/Emergência.

Parágrafo primeiro – A Prefeitura fica autorizada também a ceder, do seu quadro de servidores, um Auxiliar de Enfermagem e um motorista para prestarem serviços na Entidade beneficiada.

Parágrafo segundo - A concessão da subvenção prevista “caput” será retroativa e terá vigência a partir de 1º de maio de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), mensais, à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.886.149/0001-10, em decorrência da participação do município no programa estadual “Pró-Santa Casa II”, objetivando serviços médicos hospitalares diversos, disponibilizados aos municípios de Ribeirão Grande.

Parágrafo único - A concessão da subvenção prevista “caput” será retroativa e terá vigência a partir de 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), que onerarão as seguintes dotações:

02.05.00 – Departamento de Saúde
02.05.01 – Gabinete do Diretor e Dependências
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (ficha 151)
Valor Total..... R\$20.600,00

Art. 4º - O crédito aberto acima será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 – Reserva de contingência
02.09.01 – Reserva de contingência
9.9.99.99 – Reserva de contingência (ficha 188)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Redução Total R\$ 20.600,00

Art. 5º – O Crédito aberto nos artigos acima poderá ser suplementado, se necessário.

Art. 6º – As concessões de subvenção ora autorizadas deverão ocorrer mediante a celebração do Termo de Subvenção contido no “ANEXO I”, que passa a integrar o presente instrumento normativo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2010.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura